Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 828, DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de NCR$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros novos), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Física e Desportos-
Dep. de Capital - Investimentos
Material Permanente.....NCR$ 500,00

NCR$ 500,00

ARTIGO 2º) - O presente valor dêste crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de setembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 20-setembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls.____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 200968.

Benjamim Sposito
Escriturario